
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 11.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Estadual nº 6.984, de 26 de junho de 2007, que denomina de “Estádio Olímpico do Pará Edgar Proença” o estádio estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Estadual nº 6.984, de 26 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominado de “Estádio Olímpico do Pará Jornalista Edgar Proença” o estádio olímpico estadual.

Art. 1º-A Para fins de comunicação institucional, orientadora, esportiva e informativa, o imóvel denominado no art. 1º desta Lei poderá ser referido também, de forma simplificada, de “Estádio Mangueirão” ou, simplesmente, “Mangueirão”.

Parágrafo único. A forma abreviada não altera a denominação oficial estabelecida no art. 1º desta Lei, tendo apenas caráter complementar e usual.
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de setembro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.369, DE 19/09/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**